



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**Edital nº 33/2025 – SEDIS – Retificação 15/07/2025**

Regulamenta o processo seletivo para formação de cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Tutor Presencial para o Curso de Química no Polo de Canguaretama do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 821-R, de 22.05.2012, e considerando o Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução nº 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB nº 01 de 1º de outubro de 2024, o Parecer nº 00053/2024/POC/PFUFRN/PGF/AGU e o Processo nº 23038.012037/2023-53, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Tutor Presencial, para o Sistema UAB, em virtude do atendimento à demanda dos cursos de graduação da modalidade a distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Tutor Presencial do Sistema UAB, e terá validade de 05 (cinco) anos, improrrogável, a contar da data de publicação.
- 1.2 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. A presente seleção visa formação de cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Tutor Presencial a fim de atuar nos cursos de graduação da modalidade a distância da UFRN, conforme formação exigida e polo de atuação a seguir:

| Polo de atuação | Formação exigida  |
|-----------------|---|
| Canguaretama    | Licenciatura ou Bacharelado em Química ou em áreas correlatas |

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Serão reservadas 27% das vagas para as políticas afirmativas.
- 3.2. Para candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), o percentual de reserva, de acordo com a Lei 12.990, de 9 de junho de 2014 é de 20%.
- 3.3. Para pessoas com deficiência (PcD), o percentual, de acordo com o Decreto 9.508/2018, é de 5%. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula no 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9.697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.
- 3.4. Para pessoas trans e travestis, o percentual de reserva é de 2%, em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 3.5. Caso não haja inscritos ou eventualmente não venham a ser ocupadas todas as vagas dedicadas à reserva estabelecida no item 3.1 deste edital, a Sedis/UFRN procederá à convocação apenas dos candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas que surgirem.
- 3.6. Os inscritos para reserva de vagas também irão figurar na lista de ampla concorrência. Caso um candidato inscrito com reserva de vaga seja convocado na lista da ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada nos termos do item 3.1, passando a ordem da lista de reserva de vaga para o candidato imediatamente seguinte.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

3.7. O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas deve indicar, no momento da inscrição, a qual reserva deseja se inscrever, bem como anexar a Auto declaração conforme Anexo II para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti ou laudo médico para pessoas com deficiência.

#### **4. CARGA HORÁRIA E BOLSA**

- 4.1. Para desenvolver as atividades de bolsista na modalidade de Tutor é exigido o cumprimento de carga horária de 20 horas semanais.
- 4.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 4.3. O valor da bolsa a ser concedida para atividade de bolsista na modalidade de Tutor do Sistema UAB é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo exigida formação de nível superior.
- 4.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.
- 4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 4.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

#### **5. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

- 5.1 Para se candidatar ao exercício de atividade de bolsista na modalidade de Tutor Presencial, o candidato deverá comprovar, os seguintes requisitos:
  - Formação em Nível Superior exigida conforme item 2.1 deste edital.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://sedis.ufrn.br/selecoes/> no período **04/07/2025 a 18/07/2025 01/08/2025**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
  - 6.1.1 **CADASTRAMENTO** – o candidato deverá se cadastrar no sistema Sedis Seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos.
  - 6.1.2 **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos.
- 6.2 Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 6.3 O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
  - a. Documento de identificação com fotografia (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
  - b. Cadastro de pessoa física (CPF);
  - c. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), ou ainda contrato de locação do imóvel.
  - d. Diploma de conclusão de curso superior de graduação, conforme item 2 do edital, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- e. Comprovantes das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.
  - f. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País.
  - g. Para a reserva de vagas, deverão ser enviados os seguintes documentos:
    - i. Autodeclaração para a para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti conforme Anexo II.
    - ii. Laudo médico para pessoas com deficiência.
  - h. Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais presenciais no Polo, conforme Anexo III
  - i. Declaração de não vinculação com a UFRN na condição de aluno, conforme Anexo IV deste Edital.
- 6.4 A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO do candidato.
- 6.5 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 6.6 A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.8 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.9 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 6.10 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.
- 6.11 Caso a vaga para um determinado polo não seja preenchida, é possível o aproveitamento de um tutor aprovado no processo seletivo para outro polo diferente da sua opção inicial.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1 Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I deste Edital.
- 7.2 A análise que trata o item 6.1 será realizada por comissão examinadora, composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes ou servidores técnico-administrativos, ambos do quadro efetivo da UFRN ou técnicos de apoio contratados pela FUNPEC, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância. A comissão para o presente edital foi designada pela Portaria Eletrônica nº 87, de 02 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº119 de 03 de julho de 2025, disponível em <https://boletim.ufrn.br/publico/boletim?id=0JIUXCKmsj%2By57d8kAmz2g%3D%3D&focus=conteudo-principal>.
- 7.2.1 Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
- Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
    - I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
    - II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
    - III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
  - Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
  - Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 7.3 A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará os pontos atribuídos em ordem decrescente.
- 7.4 Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo I será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

## **8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2 No caso de empate na pontuação entre os candidatos para a mesma área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
  - a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
  - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 8.3 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 8.4 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo I caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 10 deste Edital.
- 9.2 Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>, que será apreciado pela comissão examinadora.
- 9.3 O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 9.4 Não será permitida juntada de documentos nas solicitações de recurso.
- 9.5 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

## **10. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATIVIDADE DE BOLSISTA NA MODALIDADE DE TUTORIA**

- 10.1 Os beneficiários deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de tutoria para atuar presencialmente, no polo de apoio presencial, de acordo com as seguintes atribuições:
  - a. Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter presencial junto ao polo de apoio presencial para o qual foi selecionado.
  - b. Dar suporte ao professor formador e conduzir as atividades de laboratório ou outras atividades curriculares, tais como, tutoria a distância, de acordo com os componentes ofertados e as atividades requisitadas no semestre;
  - c. Manter os laboratórios organizados e gerenciando o inventário de materiais, equipamentos e reagentes, reportando com antecedência à coordenação do curso sempre que for necessário
  - d. Participar de capacitações e formações quando for necessário.
  - e. Orientar e acompanhar os alunos sob sua responsabilidade, inclusive em visitas às escolas de estágio supervisionado e de práticas laboratoriais;
  - f. Conhecer o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN ([www.http://ufrn.br/resources/documentos/regulamentos/regulamento-dos-cursos-regulares-de-graduao-da-UFRN.pdf](http://www.ufrn.br/resources/documentos/regulamentos/regulamento-dos-cursos-regulares-de-graduao-da-UFRN.pdf)) com a finalidade de orientar os alunos nos procedimentos acadêmicos;
  - g. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso ([www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)) com a finalidade de acompanhar os alunos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- no seu trajeto acadêmico;
- h. Conhecer o plano de curso das disciplinas ofertadas no Curso;
  - i. Tornar acessíveis e auxiliar a esclarecer as orientações dos professores responsáveis pelas disciplinas;
  - j. Propor estratégias de estudo e formação de grupos de estudos de acordo com as demandas das disciplinas e orientação dos professores responsáveis;
  - k. Viabilizar e/ou coordenar o desenvolvimento de atividades específicas orientadas pelos professores das disciplinas.
  - l. Auxiliar o aluno na identificação de suas dificuldades de aprendizagem;
  - m. Estimular a participação dos alunos nas atividades acadêmicas (AACC, atividades específicas das disciplinas) através de ampla comunicação e divulgação;
  - n. Elaborar relatórios para a coordenação e vice-coordenação do curso;
  - o. Auxiliar a coordenação do polo de apoio presencial no processo de organização, fiscalização e aplicação das avaliações presenciais;
  - p. Participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial;
  - q. Colaborar com ações que visem à permanência do aluno no curso;
  - r. Colaborar com o desenvolvimento de ações vinculadas a projetos de pesquisa, ensino e extensão;
  - s. Manter a coordenação do curso, do polo, professores, tutores e alunos informados sobre eventuais imprevistos que venham a ocorrer que interfiram na realização de atividades (ex: falta de material para aula prática, falta de internet no polo, falta de orientações na página da disciplina, dentre outros);
  - t. Informar, com antecedência, ao coordenador de tutoria, qualquer alteração em seu horário de atendimento e/ou desistência da função.

## 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:  
Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

| <b>Atividade</b>  | <b>Aprazamento</b>                               |
|---|--|
| Lançamento do Edital  | 04/07/2025                                       |
| Realização das inscrições   | 04/07 a <del>18/07/2025</del><br>01/08/2025      |
| Análise da regularidade formal das inscrições   | <del>21 a 22/07/2025</del> 04/08 a<br>05/08/2025 |
| Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições                                       | <del>23/07/2025</del> 06/08/2025                 |
| Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição                              | <del>24 a 26/07/2025</del> 07 a<br>09/08/2025    |
| Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição                            | <del>28/07/2025</del> 11/08/2025                 |
| Publicação do resultado final da homologação das inscrições   | <del>29/07/2025</del> 12/08/2025                 |
| Análise da documentação conforme Anexo I  | <del>30 a 31/07/2025</del> 13 a<br>14/08/2025    |
| Publicação do resultado parcial da análise da documentação  | <del>01/08/2025</del> 15/08/2025                 |
| Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I      | <del>02 a 03/08/2025</del> 16 a<br>17/08/2025    |
| Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise da documentação conforme Anexo I | <del>04/08/2025</del> 18/08/2025                 |
| Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN                      | <del>05/08/2025</del> 19/08/2025                 |

11.2 O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

11.3 Os resultados de todas as etapas do processo seletivo estabelecidas no item 10.1 poderão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o (a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <http://sedis.ufrn.br/selecoes/> na página eletrônica da SEDIS/UFRN (<[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.

12.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato arcar com eventuais despesas de deslocamento ao município polo para a realização das atividades presenciais.

12.4 A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da concessão e do pagamento da bolsa, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.

12.5 O exercício das atividades de bolsista na modalidade de Tutor não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.

12.6 A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/orcamento-evolucao-em-reais>

12.7 Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

12.8 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos, bem como o instrumento convocatório referente ao presente processo seletivo serão divulgados na página eletrônica da SEDIS/UFRN e incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 04 de julho de 2025.

**Prof.ª MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO**  
Secretária de Educação a Distância da UFRN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 33/2025 – SEDIS

Tabela de pontuação da análise dos documentos comprobatórios para atividade de bolsista na modalidade de Tutor Presencial.

| Especificação   | Pontuação                                |                    |
|---|--|--------------------|
|   | Área correlata                           | Na área de atuação |
| Título de Doutorado <sup>a</sup>  | 30 pontos                                | 40 pontos          |
| Título de Mestrado <sup>a</sup>   | 20 pontos                                | 30 pontos          |
| Título de Especialização <sup>a</sup>   | 10 pontos                                | 20 pontos          |
| Exercício de tutoria presencial em EaD  | 5 pontos por semestre – máximo 30 pontos |                    |
| Exercício de tutoria a distância em EaD   | 4 pontos por semestre – máximo 24 pontos |                    |
| Exercício de magistério em EaD  | 3 pontos por semestre – máximo 18 pontos |                    |
| Residir no município sede do polo (ou)  | 25 pontos                                |                    |
| Caso não resida no município sede, se residir em município até, no máximo, 100 Km do polo | 20 pontos                                |                    |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>   |  | <b>157 PONTOS</b>  |

<sup>a</sup> Será considerada apenas a titulação mais alta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II DO EDITAL 33/2025 – SEDIS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF n. \_\_\_\_\_, Residente no município de \_\_\_\_\_,

telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_,

declaro ser pessoa:

negra

parda

indígena

transgênero

travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do processo seletivo ou a outro Órgão competente da UFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local, data e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III DO EDITAL 33/2025 – SEDIS

Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para atuação como Tutor Presencial.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de número \_\_\_\_\_, declaro que disponho de um turno diário de atividades pedagógicas presenciais no Polo para dedicar-me às atribuições de Tutor Presencial do Sistema UAB no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

|       | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado | Domingo |
|-------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|---------|
| Manhã |         |       |        |        |       |        |         |
| Tarde |         |       |        |        |       |        |         |
| Noite |         |       |        |        |       |        |         |

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DONORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV DO EDITAL 33/2025 – SEDIS/UFRN

**Modelo de declaração de não vinculação com a UFRN na condição de aluno**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF de número \_\_\_\_\_, declaro não estar na condição de aluno  
em nenhum dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



*RETIFICAÇÃO Nº 5/2025 - SEDIS (11.57)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 15/07/2025 14:53 )*

*MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO*

*SECRETARIO - TITULAR*

*SEDIS (11.57)*

*Matricula: ###91#1*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: 15/07/2025 e o código de verificação: **ac472cb792**